



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Documento de sessão*

---

**A7-0068/2009**

16.11.2009

**\***

## **RELATÓRIO**

sobre a proposta de decisão do Conselho que aprova as regras de execução aplicáveis aos ficheiros de análise da Europol  
(11947/2009 – C7-0108/2009 – 2009/810(CNS))

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Relator: Agustín Díaz de Mera García Consuegra

### ***Legenda dos símbolos utilizados***

- \* Processo de consulta  
*Maioria dos votos expressos*
- \*\*I Processo de cooperação (primeira leitura)  
*Maioria dos votos expressos*
- \*\*II Processo de cooperação (segunda leitura)  
*Maioria dos votos expressos para aprovar a posição comum*  
*Maioria dos membros que compõem o Parlamento para rejeitar ou alterar a posição comum*
- \*\*\* Parecer favorável  
*Maioria dos membros que compõem o Parlamento, excepto nos casos visados nos artigos 105.º, 107.º, 161.º e 300.º do Tratado CE e no artigo 7.º do Tratado UE*
- \*\*\*I Processo de co-decisão (primeira leitura)  
*Maioria dos votos expressos*
- \*\*\*II Processo de co-decisão (segunda leitura)  
*Maioria dos votos expressos para aprovar a posição comum*  
*Maioria dos membros que compõem o Parlamento para rejeitar ou alterar a posição comum*
- \*\*\*III Processo de co-decisão (terceira leitura)  
*Maioria dos votos expressos para aprovar o projecto comum*

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta pela Comissão)

### ***Alterações a textos legais***

Nas alterações do Parlamento, as diferenças são assinaladas simultaneamente a ***negrito e em itálico***. Nos actos modificativos, as partes transcritas de uma disposição existente que o Parlamento pretende alterar, sem que a Comissão o tenha feito, são assinaladas a negrito. As eventuais supressões respeitantes a esses excertos são evidenciadas do seguinte modo: [...]. A utilização de *itálico sem negrito* constitui uma indicação destinada aos serviços técnicos e tem por objectivo assinalar elementos do texto legal que se propõe sejam corrigidos, tendo em vista a elaboração do texto final (por exemplo, elementos manifestamente errados ou lacunas numa dada versão linguística). Estas sugestões de correcção ficam subordinadas ao aval dos serviços técnicos visados.

## ÍNDICE

	<b>Página</b>
PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU.....	5
PROCESSO .....	6



## PROJECTO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a proposta de decisão do Conselho que aprova as regras de execução aplicáveis aos ficheiros de análise da Europol  
(11947/2009 – C7-0108/2009 – 2009/810(CNS))

### (Processo de consulta)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o texto do Conselho (11947/2009),
  - Tendo em conta a Decisão 2009/371/JAI do Conselho, de 6 de Abril de 2009, que cria o Serviço Europeu de Polícia (Europol)<sup>1</sup> ("Decisão Europol"), nomeadamente o n.º 1 do artigo 14 e o n.º 1, alínea b), do seu artigo 59,
  - Tendo em conta o n.º 1 do artigo 39.º e o n.º 2, alínea c), do artigo 34.º do Tratado UE, nos termos dos quais foi consultado pelo Conselho (C7-0108/2009),
  - Tendo em conta os artigos 100.º e 55.º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (A7-0000/2009),
1. Rejeita a proposta da Comissão;
  2. Considera que, sem prejuízo do apoio geral de que beneficia o Serviço Europeu de Polícia (Europol) e tendo em conta a entrada em vigor iminente do Tratado de Lisboa e as consequências que terá para a cooperação policial, as medidas de execução da Decisão Europol não devem ser alteradas até que possam ser adoptadas ao abrigo do novo quadro jurídico previsto no Tratado de Lisboa;
  3. Convida a Comissão a retirar a sua proposta;
  4. Convida a Comissão ou o Conselho a fazer uma declaração na sessão plenária sobre uma nova proposta de decisão Europol, que será apresentada seis meses após a data de entrada em vigor do Tratado de Lisboa;
  5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

---

<sup>1</sup> JO L 121, 15.5.2009, p. 37.

## PROCESSO

<b>Título</b>	Disposições aplicáveis aos ficheiros de trabalho para fins de análise Europol	
<b>Referências</b>	11947/2009 – C7-0108/2009 – 2009/0810(CNS)	
<b>Data de consulta do PE</b>	24.7.2009	
<b>Comissão competente quanto ao fundo</b> Data de comunicação em sessão	LIBE 14.9.2009	
<b>Relator(es)</b> Data de designação	Agustín Díaz de Mera García Consuegra 6.10.2009	
<b>Exame em comissão</b>	5.11.2009	12.11.2009
<b>Data de aprovação</b>	12.11.2009	
<b>Resultado da votação final</b>	+: 39	–: 2
	0: 0	
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Jan Philipp Albrecht, Sonia Alfano, Vilija Blinkevičiūtė, Louis Bontes, Emine Bozkurt, Simon Busuttil, Carlos Coelho, Cornelis de Jong, Agustín Díaz de Mera García Consuegra, Cornelia Ernst, Kinga Gál, Kinga Göncz, Jeanine Hennis-Plasschaert, Salvatore Iacolino, Livia Járóka, Teresa Jiménez-Becerril Barrio, Timothy Kirkhope, Juan Fernando López Aguilar, Monica Luisa Macovei, Louis Michel, Claude Moraes, Georgios Papanikolaou, Jacek Protasiewicz, Carmen Romero López, Judith Sargentini, Csaba Sógor, Renate Sommer, Rui Tavares, Axel Voss, Manfred Weber, Tatjana Ždanoka	
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Alexander Alvaro, Andrew Henry William Brons, Ioan Enciu, Ana Gomes, Nadja Hirsch, Monika Hohlmeier, Ramón Jáuregui Atondo, Franziska Keller, Petru Constantin Luhan, Cecilia Wikström	
<b>Suplente(s) (nº 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final</b>	Algirdas Saudargas	
<b>Data de entrega</b>	16.11.2009	